



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2182 de 19 de setembro de 2023.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1021 DE 11 DE JUNHO DE 1997, INSERINDO O INCISO XXIII NO ART. 2º, BEM COMO MODIFICA O ART. 4º DO MESMO DIPLOMA LEGAL”.

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso XXIII, no artigo 2º na Lei Municipal 1021 de 11 de junho de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

“XXIII - Ser o Conselho gestor das Unidades de Conservação do Município de Bicas”.

Art. 2º Altera o artigo 4º da lei supramencionada, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O CODEMA terá composição paritária sendo 04 representantes do poder público e 04 representantes da sociedade civil”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 19 de setembro de 2023.


HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em 14/09/2023

